A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2.022, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 03/2022

Inclui dispositivos no anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021 e dá outras Presidente providências.

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único no artigo 3°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 3°-...
Parágrafo único - O mandato da Presidência será de 2 (dois) anos, sendo vedada recondução.

Art. 2º - Fica incluído o inciso V, no artigo 14°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 14°- ...
V- Representantes da Sociedade Civil organizada.

Art. 3° - Fica incluído o parágrafo único, no artigo 14°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, qiie vigorará com a seguinte redação:

Art. 14°- ...
Parágrafo único - O mandato dos Membros do Conselho Escolar será de 2 (dois) anos, sendo admitida recondução.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.

BRUNO JOSE DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/91 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 24/02/2022